



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Segunda-feira • 7 de Março de 2022 • Ano • Nº 3162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Aviso de Prorrogação de Prazo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022** - Objeto: Aquisição de material de expediente e esportivo para a Prefeitura municipal de Planaltino - Bahia.
- **Edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2022** - Objeto: Aquisição de material de expediente e esportivo para a Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pregão Presencial SRP nº 003/2022

FICA PRORROGADO O PRAZO PARA O CERTAME EM RAZÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022, QUE TEM POR OBJETO:

Pregão Presencial de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e esportivo para a Prefeitura municipal de Planaltino – Bahia, tudo de acordo com critérios estabelecido no Edital e seus anexos.

NOVA DATA PARA O CERTAME: 17 de março de 2022.

Horário: 09hs30min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida André Magalhães, 188, Centro, PLANALTINO, Bahia.

MOTIVO: ACRESCIMO DO LOTE 06

EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO DO MUNICIPIO:
<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 07 de março de 2022.

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022.

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR: Prefeitura Municipal de Planaltino - BA.	
III. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço Nº 003/2022.	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE	VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VII. OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e esportivo para a Prefeitura municipal de Planaltino – Bahia, tudo de acordo com critérios estabelecido no Edital e seus anexos.	
VIII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 17 de MARÇO de 2022. HORÁRIO: 09:30 hs LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida André Magalhães 188, Centro, Planaltino - Bahia.	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A remuneração da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será lançada na dotação orçamentária específica quando da realização da despesa. Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária.	
X. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses	XI – CUSTOS DE REPRODUÇÃO. O Edital vai está disponível na íntegra no diário do município.
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal planaltino ou por meio eletrônico de segunda a sexta das 08:00 as 17:00 hs	
Pregoeiro responsável Antonio Silva Lisboa Pregoeiro Decreto nº178/2022	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação Pregão Presencial de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para a Prefeitura municipal de Planaltino – Bahia, tudo de acordo com critérios estabelecido no Edital e seus anexos..

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, será admitido o acesso a sala da sessão, de apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, onde o mesmo deverá obrigatoriamente está usando máscara de proteção respiratória.

10.2 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.4 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.5 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10.6 – O edital vai está disponível no diário do Município.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais de n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE "A".

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

PROPOSTA DE PREÇOS.

"NOME DE PROPONENTE"

ENVELOPE "B".

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"NOME DE PROPONENTE"

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

14.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

14.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

14.4. Apresentar o preço para a quantidade unitário e total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) nos Anexos I deste Edital.

14.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

14.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **Anexo VI**.

14.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste Edital.

14.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.14. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15. DA HABILITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

15.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de Funcionamento.

15.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

15.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.3.1. É facultado as Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial.

15.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

15.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IX;

b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Alvará de funcionamento em vigor.

15.3. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15.4. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 15. será motivo de inabilitação da empresa licitante.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço no global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5 Por força dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 será observado:

17.5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

17.5.2 A ME ou EPP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

17.5.3 O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

17.5.4 Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.5.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no disposto no item 16.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

17.5.6 Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 16.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

17.5.7 O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

17.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

17.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro aceitará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade superior, no caso Prefeito Municipal ou Gestor do Fundo de Saúde.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro homologará o objeto licitado ao licitante vencedor, e em seguida, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O adjudicatário será convocado para assinar a ATA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para assinatura da Ata, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A detentora da ata de registro de preço ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos á detentora da Ata de registro de preço serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo detentor da Ata de Registro de Preço, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3 O pagamento não isenta a detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

21.6. A Empresa licitante detentora da Ata de registro de Preço do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

22. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O contrato poderá ser reajustado nas hipóteses legais.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



23.4. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

24.1.1. Advertência Escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de REGISTRO DE PREÇO, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. - RESCISÃO

25.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de PLANALTINO poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

25.3. Nas hipóteses de anulação com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao detentor da Ata direito a qualquer indenização.

26. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta ou esclarecer fatos, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone na sala da comissão de licitações, conforme endereço mencionado na capa.

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta da Ata de Registro de Preço;
- II. Descrição do Objeto, Termo de Referência e estimativa de refeições servidas;
- III. Proposta de Preço e Planilha Orçamentária;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

PLANALTINO, 03 DE MARÇO de 2022.

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de Ata de Registro de Preços.....

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2022.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria.

O serviço será executado conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços.

1. OBJETO

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para a Prefeitura municipal de Planaltino – Bahia, tudo de acordo com critérios estabelecido no Edital e seus anexos.

2- DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será do tipo menor preço por LOTE.

A administração poderá solicitar quaisquer quantidades especificadas por cada item especificado neste termo de referência, conforme as suas necessidades.

3 – Descrição e quantitativo de Itens.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd
1.	Papel adesivo fotográfico A4 pct c/ 50 unid BOA QUALIDADE	Pct	200
2.	Papel fotográfico A4 BOA QUALIDADE	Pct	500
3.	Papel Cartão com 50fls.	Pct.	700
4.	Papel metro Branco Rolo 1.20m 20Kgs	RI	25
5.	Papel metro pardo/madeira 1.20m20Kgs	RI	25
6.	Papel Cançon - pct c/ 20folhas	Pct	2000
7.	Papel Celofane (Cores variadas)	Fls	100
8.	Papel Crepote 48cmx2m (Cores variadas)	Fls	200
9.	Papel Crepom liso 48cmx2m (cores variadas)	Fls	1000
10.	Papel Crepom estampado 48cmx2m (cores variadas)	Fls	300
11.	Papel laminado (Cores variadas)	Fls	200
12.	Plástico mica contact 45Cmx25m	Rls	12
13.	Polaseal Para Plastificação A4 De 0,05mm - 100un	Cxs	20



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.	PVC Transparente super flex espessura 0,30 celpe com papel - Largura 1,40 mts. Espessura e Comprimento das Bobinas: 0,30 - 40 metros BOA QUALIDADE	RI	5
15.	Papel de presente Couchê 60 g/m ² - C/ diversas estampas infantis, Rolo 60X100CM	RI	5
16.	Bloco Nota Adesiva Post-it 76x76mm com 100fls	Pct	100
17.	Bloco Anotações. Tamanho 95 x 81 mm. Pacote com 900 folhas. Cores sortidas	Pct	10
18.	Cartolina comum (Cores variadas)	Fls	2000
19.	Cartolina dupla face lisa (Cores variadas)	Fls	2000
20.	Cartolina dupla face estampada	Fls	200
21.	Cartolina EVA Lisa (Cores variadas)	Fls	5000
22.	Cartolina EVA c/ glitter (Cores variadas)	Fls	500
23.	Cartolina Guachada cores Variadas	Fls	2000
24.	Feltro Liso 30x1,40mt (Diversas cores)	Pça	100
25.	Feltro Estampado 30x1,40 (Diversas Estampas)	Pcs	20
26.	Envelope para convite 10x15cm (Cores variadas)	Und	1000
27.	Envelope para convite 163x225mm (Cores variadas)	Und.	2000
28.	Envelope Saco 32,0Cmx42,0cm (Branco) (Cxa C/ 250Uns)	Cxs	30
29.	TNT Liso (diversas cores) 40x50mts	RI	500
30.	TNT estampado (Diversas estampas) 40x50mts	Und	100
31.	Velcro auto- adesivo macho e fêmea 16 mm c/ 25 mts	RI	20
32.	Lacre p/ convite de papel (cartela com 50 unidades)	Und	10
33.	Livro ata 100 folhas	Und	100
34.	Livro ata 200folhas	Und	40
35.	Livro de Ata 50flhs	Und	50
36.	Livro de protocolo capa dura 100flhs	Und	20
37.	Caderno pequeno em espiral - 100folhas	Und	5000
38.	Caderno brochura 96Fls-	Und	550
39.	Caderno de desenho grande – Capa flexível	Und	1000
40.	Caderno espiral c/ 15 matérias – 300 fls Capa dura	Und	1000
41.	Caderno 16 matérias – 224 fls Capa dura	Und	500
42.	Apontador simples de lápis mina grafite numero 02, caixa c/ 24 unid (1.ª Qualidade)	Cxs	500
43.	Apagador de quadro branco	Und	400
44.	Borracha Branca Quadrada - Cx c/ 40und.	Cxs	300
45.	Borracha elástico de látex (resistente) 01kg	Pct	300
46.	Borracha ponteira p/ lápis cx. c/ 100 und.	Cxs	10
47.	Caneta Azul (Esferográfica 1.0mm) CX c/50 BOA QUALIDADE	Cxs	200
48.	Caneta Preta (Esferográfica 1.0mm) CX c/50 - BOA QUALIDADE	Cxa	25
49.	Caneta Verde (Esferográfica 1.0mm) Cx c/ 50 BOA QUALIDADE	Cxs	50
50.	Caneta Vermelha (esferográfica 1.0mm) Cx c/ 50 - BOA QUALIDADE	Cxs	10
51.	Lápis de Cera de Cxa c/12 (colorido) Cxa 48Gr	Cxs	2000
52.	Giz de cera Cxa c/12 (Cxa C/96Gr	Cxs	1000
53.	Hidrocor c/12 (Boa Qualidade)- (Grande)	Cxs	2000
54.	Massa de modelar cx. c/ 12 unidades (Grande) 180Gr	Und	4000
55.	Lápis preto nº 2 - cx c/ 144 und (1ª qualidade)	Und	100
56.	Lápis de cor grande c/ 12 unidades (1ª qualidade) BOA QUALIDADE	Cxs	5000
57.	Marca texto Amarelo – Caixa C/ 12 und.	Cxs	50
58.	Marcador texto Laranja – Caixa C/ 12und.	Cxs	50
59.	Marcador texto Verde – Caixa C/ 12und.	Cxs	60
60.	Piloto Quadro Branco - cx. c/ 12und. (Preta, azul e vermelha)	Cxs	48
61.	Reabastecedor de Piloto P/ Quadro Branco Cxa C/ 12 (Preta, azul e vermelho)	Cxs	26
62.	Marcador permanente (vermelho, verde, azul, preto) - Cx. c/ 12und.	Cxs	100
63.	Reabastecedor P/ Pincel atômico (Verde, azul, vermelho e preto) Cxa C/ 12	Cxs	10
64.	Corretivo a base de água 18ml, BOA QUALIDADE caixa c/12 und	Cxs	10
65.	Clipes 8/0 galvanizado com 500g	Cx	20
66.	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade	Und	500

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167x26x71mm		
67.	Grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Und	200
68.	Grampo 26/6 (dourado) Cobreado Cxa C/ 5000 - Marca sugerida: ACC	und.	70
69.	Encadernadora/Perfuradora Espiral P/Até 50 Fls	Und	1
70.	Grampeador médio 26/6, tipo Alicate (20 a 25 fls.). 17 CM 1ª qualidade	Und.	50
71.	Grampeador de mesa, alta qualidade c/ capacidade de 240 fls - profissional	Und.	2
72.	Colchonetes/Bailarinas nº. 13 (cx. c/ 72und.)	Cx	10
73.	Tecido Chita	fardo	20
74.	Tecido morim	fardo	30
75.	painéis decoração tnt	pct	50
76.	felto	mt	100
77.	Prendedor de Papel PP 25 mm. (Cx c/ 12 und.)	Cx	10
78.	Prendedor de Papel PP 41 mm. (Cx c/ 12 und.)	Cx	10
79.	Perfurador 2 furos 25-30fls grande profissional	Und	100
80.	Perfurador de papel 2 furos, perfura até 22 folhas, resistente, alta durabilidade, cor preta, corpo de metal	Und	150
81.	Perfurador de papel 02 furos, capacidade de 65 a 70fls - Marca sugerida: Maped	Und	15

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	qtd
1.	Caixa Arquivo Morto - papelão	Und	100
2.	Caixa Arquivo Morto - plástico (cores: Azul, Vermelha, verde, et)	Und	360
3.	Pasta com elástico ofício abas, composição polipropileno, 335x235mm (transparente) espessura 0,33	Und	3000
4.	Pasta aba elástico em polipropileno, com elástico formato ofício com abas , dimensões em polipropileno335x40x245x30	Und	500
5.	Pasta aba elástico em polipropileno com elástico formato ofício com abas grosso, dimensões em polipropileno 335x40x235mm- espessura 0,5	Und	500
6.	Pasta classificador em polietileno sem elástico transparente – estreito dimensão 350x235 prendedor macho e fêmea	Und	600
7.	Classificador de papelão s/ elástico dimensões 350x 235mm c/ prendedor macho e fêmea	Und	200
8.	Pasta AZ (larga) 1ª qualidade – zebra Cx C/ 20	Cxa	100
9.	Pasta AZ (estreita) 1ª qualidade – zebra Cxa C/20	Cxa	30
10.	Pasta sanfonada A4 c/ 12 divisórias	Und	15
11.	Pasta plástica em L pp 0,15 A-4	Und	50
12.	Caixa organizadora para pasta suspensa- Papelão, capacidade 27,65Lts, grampo plástico, visor, etiquetas,, medidas 425x317x265mm	Cxa	20
13.	Almofadas para carimbo - azul	Und	25
14.	Cola Branca 90g	Und.	2000
15.	Cola Branca 500g	Und	500
16.	Cola Bastão, incolor, lavável 10grs (Cxa C/12Uns	Und	100
17.	Cola Colorida 23 g (Cxa C/ 06 cores)	Und	3000
18.	Cola de Isopor 90g	Und	550
19.	Cola Gliter 23g (cxa C/ 6 cores)	Und	300
20.	Gliter pacote com 200g (Cores variadas)	pct	160
21.	Barbante em fibra de 100%algodao , com 06 fios torcidos Embalagem: Rolo com 200 Gr.	Uns	210
22.	Cordas/barbante/filinho em Nylon, nº. 5 - emb.: 1kg, medindo: 650mts/kg	Rolo	110
23.	Fita adesiva larga (1ª Qualidade) 45x40	Und	1050
24.	Fita adesiva dupla-face estreita (1.ª Qualidade)	Und.	500
25.	Durex grande – estreito C/ 40Mts 12x40	Und	300
26.	Pincel P/ Pintura (N.º 06,08, 10 e 12) (500 de cada)	Und	2100
27.	Pincel p/ pintura (Nº 14,16, 18 e 20) (100 de cada)	Und	500
28.	Palito de Churrasco Pct c/ 100	Pct	510
29.	Pregadores de roupa de madeiras pct c/12 unidades	Und	200
30.	Palito P/ Picolé Pct C/ 100	Pct	500
31.	Palito P/ Picolé Pct C/ 100 sem ponta 40cm	Pct	04

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



32.	PVC Transparente super flex espessura 0,30 celpe com papel - Largura 1,40 mts. Espessura e Comprimento das Bobinas: 0,30 - 40 metros	rolo	4
33.	Refil de cola quente- Bastão de silicone grossa, 100% sólico em termoplástico à base de resina e borracha sintética, 11.2x300mm, Pacote com 1Kg	Kg	550
34.	Refil de cola quente- Bastão de silicone grossa, 100% sólico em termoplástico à base de resina e borracha sintética, 7,5mm 2x300mm, Pacote com 1Kg	Kg	600
35.	Calculadora média 1015x1021	Und	60
36.	Estilete largo 18mm	Und	150
37.	Bexiga em látex de borracha natural varias cores - Pct c/ 50und. Tamanhos 6,5- 7 e 8 e 9 - Marca Sugerida – São Roque ou similar (150 Pcts de cada tamanho)	Pct	800
38.	Mídia de CD	Und.	120
39.	Mídia de DVD	Und	50
40.	Numerador Automático 06 dígitos (Altura do nº) 1.ª Qualidade)	Und	2
41.	Pranchetas em acrílico transparente	Und	60
42.	Quadro branco (1,20x0,90m - moldura em alumínio)	Und	20
43.	Régua em material acrílico 30cm subdivisão em mm .	Und	300
44.	Tesoura Grande (Inox) para uso geral 1ª Qualidade Grande	Und	160
45.	Tesoura media para uso geral, material resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta. Medida 19x6cm	Und	210
46.	Tesouras sem ponta escolar com haste plástica (Boa Qualidade)	Und	3050
47.	Tinta guache pote de 250g (cores variadas)	Und	3500
48.	Tinta para tecido 37 ml (Cores variadas)	Und	2100
49.	Umedecedor de dedo pasta -cor transparente12g	Und	120
50.	Relógio de parede grande 35,5cm – boa qualidade	Und	10
51.	Tinta para carimbo Auto Entintados (preto) 50 ml	Und	100
52.	Tinta para carimbo (azul)	Und	120
53.	Tinta para numeradores e datadores - 15ml	und.	3
54.	Kit Tinta Facial cremosa a base de vaselina, o que confere alta resistência ao suor. Pote c/ 4grs. (Kit C/ 6 cores)	Und	70
55.	Tela para pintura, medindo 30x40	Und	200
56.	Tela para pintura, medindo 20x 50	Und	100
57.	Tela para pintura, medindo 30X30	Und	600
58.	Tela pintura , medindo 10x15	Und	200
59.	Bola de isopor 50 mm	Und	120
60.	Bola de isopor 70 mm	Und	100
61.	Bola de isopor 100 mm	Und	100
62.	Fita adesiva dupla-fase larga	Und	100
63.	Isopor 5 mm	Und	50
64.	Isopor 10 mm	Und	50
65.	Isopor 15 mm	Und	60
66.	Tinta Guache 15ml c/12	Cxs	250
67.	Clipes 2/0	Cxs	50
68.	Massa de Modelar 6cores cx c/ 90g	Cxs	100
69.	Pasta do aluno	Und	1000
70.	Papel seda cores variadas	Fls	500
71.	Filho para presente c/100metros	Rolo	50
72.	Percejo latonado c/50	Cx	50
73.	Livro de ponto ¼	und	50
74.	Pendrive 16GB	Und	50
75.	Cordão de Crachá	Und	500
76.	Painel Natalino	Und	100
77.	Painel junino	Und	100
78.	Grampo 26/6 c/5000 galvanizado	cx	100
79.	Malha para decoração	MT	100
80.	Capa e contra capa encadernação	Und	500
81.	Espiral 17mm	Und	500
82.	Porat Lapis acrílico	Und	24
83.	Grampo 23/13 c/1000 galvanizado	cx	50
84.	Saco transparente 15x22	Und	500
85.	Saco trasparente 25x35	Und	500

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



86.	Sacola de papel craftit 15x16	Und	500
87.	Sacola de papel craftit 24x18	Und	500
88.	Sacola de papel craftit 33x31	und	500

LOTE 03

Material para Licitação			
Nº	Descrição Produto	Unidades	Quantidade
01	Pasta suspensa marmorizada	UN	10
02	Bolas de esponjas cores diversas	UN	50
03	Colheres descartáveis transparentes grande	PCT	50
04	Garfos Descartáveis transparentes grande	PCT	50
05	Embalagem pra presente tipo saco 30x45cm transparentes com 50 unidades	PCT	10
06	Embalagem pra presente tipo saco 15x29 pct com 50 transparente	PCT	10
07	Embalagem pra presente tipo saco 22x30 com 100 transparente	PCT	10
08	Embalagem pra presente tipo saco 35x53 com 50 transparente	PCT	10
09	Bolinhas para piscina pct. Com 100	PCT	02
10	Papel vergê branco A4 com 50	PCT	05
11	Tapete tipo tatame emborrachado com letras do alfabeto	UN	03
12	Pistolas cola quente grande	UN	05
13	Canudos plásticos ponta flexível com 100	PCT	05
14	Massa modelar não tóxica com 06	CX	10
15	Lápis de cor com 6 cores	PCT	20
16	Cola do artesanato silicone líquida	UN	30
17	Clips colorido para papel 2/0 com 100	CX	10
18	Alfinetes para mapa tipo bola 8mm aço com corpo plástico	CX	05
19	Quebra cabeça de tabuleiro faixa etária 03 anos	UN	10
20	Livros de história papelão	UN	10
21	Fantoches bichinhos	UN	05
22	Dominós educativos para criança	UN	10
23	Quebra cabeça de blocos para criança 02 anos	UN	10
24	Argila suave colorida de modelagem blocos com 500gr	UN	10
25	Jogos de memória infantil 60 peças idade 1 ano a 3 anos personagens diversas	UN	10

LOTE 04

Descrição			
Nº	Descrição Produto	Unidades	Quantidade
01	Fita decorativas largura 16 mm c/ 50m (rosa, azul, vermelho e branco)	ROLO	10
02	Fitilho largura 7mm c/ 100m cores (vermelho, dourado, preto, branco e amarelo)	ROLO	10
03	Miçangas	PCT	10
04	Barbante cru com 06 fios torcidos, Embalagem: rolo c/ 200g	ROLO	05
05	Fio de juta cru, 3mm c/ 30m	PEÇA	03
06	Elástico lastex cartela c/ 10 um de 10m	CARTELA	03
07	Corde de cetim cor vermelho	MT	10
09	Lantejoulas	PCT	50
10	Plumas coloridas	MT	60
11	Serpentina abre ala 1cmx16m (comprimento) c/20 rolos	ROLO	03

Lote 05

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Descrição			
Nº	Descrição Produto	Unidades	Quantidade
01	Bolsa pernalizada Tamanho P (educação Infantil) 30cm alt x 24 cm de comp. 11 cm de largura, abertura com zíper c/alças de costa regulável c/bolso frontal e fechamento com zíper, com uma alça de mão	Unid.	380
02	Bolsa personalizada tamanho G, 42 cm alt x 31 cm comp.. 12 cm de larg. Abertura com zíper, com alças de costa regulável, com bolso frontal e fechamento em zíper. Com uma alça de mão	Unid.	1.250
03	Bolsa personalizada Tamanho M 26 cm de alt. X 22 cm de comp. e 8 cm de larg. Abertura com zíper, com alças de costa regulável, com bolso frontal e fechamento em zíper. Com uma alça de mão	Unid.	500

Lote 06

Item	Produto	Qtidade	Unid.
1.	Apitos fox 40	02	Unid.
2.	Barreiras para corridas	08	Unid.
3.	Bola de futebol infantil (tamanho variado)	50	Und.
4.	Bolas de campo 90x120 oficial	15	Unid.
5.	Bolas de futebol soçaite tipo oficial	15	Unid.
6.	Bolas de futsal oficial	15	Unid.
7.	Bolas para treinamento de futebol	30	Unid.
8.	Bombas de encher bolas de futebol	10	Unid.
9.	Calibrador	02	Unid.
10.	Cartões (amarelo e vermelho)	02	Pares
11.	Coletes para treinamento (P,M,G) Observação: serão 15 quites composto de 10 coletes de cores diferentes para uso adulto	150	Unid.
12.	Cones	10	Unid.
13.	Medalhas de honra ao mérito	200	Unid.
14.	Shorts para treinamento (P,M,G) Obs: 05 quites de 30 shorts de cores diferentes para uso adulto	150	Unid.
15.	Sinalizadores	20	Unid.
16.	Troféu 30 cm	10	Unid.
17.	Troféu 50	10	Unid.
18.	Troféu 60 cm	10	Unid.
19.	Troféu 12 cm	10	Unid.
20.	Redes para futebol de campo (boa qualidade)	20	Unid.
21.	Redes para futsal (boa qualidade)	10	Unid.
22.	Redes para campo society	10	Unid.
23.	uniformes para jogadores (boa qualidade) adulto	10	Kit

LOTE 06

Material para Licitação			
Nº	Descrição Produto	Unidades	Quantidade
01	Cama elástica pula-pula med. 3,05 completa e colorida	UN	01
02	Mini tobogã top c piscina de bolinhas 5,00 x 2,50	UN	01

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Além das obrigações decorrentes da lei e do edital, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- c) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- e) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer serviço que não esteja de acordo ao exigido neste edital e termo de referência, ou que seja julgado inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.
- g) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- k) Agir com responsabilidade social.
- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- m)
- n) 5. Forma de entrega**
- o) 5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Planaltino, no local e endereço indicado pela solicitante. Ficando o órgão responsável pelo recebimento, imbuído de conferir as quantidades, data de validade e os produtos se são compatíveis com a licitação. Produtos que não estiverem em conformidade com a solicitação serão devolvidos e a detentora da Ata fica com a responsabilidade de fazer a substituição de imediato, sem nenhum custo adicional para a Administração.
- p) 5.2 A entrega poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações, combustíveis, hospedagens etc.

A contratada deverá observar as normas técnicas pertinentes.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

JURACY CAIRES VIANA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Planaltino

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial nº....., conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega;

_____, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

Pregão Presencial de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para a Prefeitura municipal de Planaltino – Bahia, tudo de acordo com critérios estabelecido no Edital e seus anexos.

LOTE xx

Item	Unid.	Especificação	Qtd	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1
Total					

Lote (.....)

PROPOSTA DE PREÇO.

_____, ____ de _____ de.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO III

Minuta de Contrato

Município de Planaltino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, Planaltino, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Presencial de Registro de Preços**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto VIII. OBJETO:

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto Pregão Presencial de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para a Prefeitura municipal de Planaltino – Bahia, tudo de acordo com critérios estabelecido no Edital e seus anexos e na proposta vencedora, aos quais os valores estão abaixo transcritos.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)
.....			
.....			
Total (R\$)						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Planaltino não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Planaltino - BA.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local, termos e condições indicados no termo de referência e indicado pelo setor solicitante, cabendo ao recebedor conferir os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor Solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.
- 5.2.2 – Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração, observadas as especificidades do termo de referência.
- 5.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.
- 5.2.4 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 5.2.6 – Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento.
- 5.2.7 - Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.12. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2.13. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;

5.2.14. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante

5.2.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.2.16. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por global, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maracás – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de ATA obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Israel Miranda Soares
Procurador Jurídico
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº, no Município de Planaltino, Bahia, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial de Registro de Preços nº/.....do Município de Planaltino, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de.....

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº **** do Município de Planaltino, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO IX

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do pregão presencial nº/....., principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a prestação do serviço objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA